

Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2024 – EDITAL DE FOMENTO DIRETO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS / CINEMA DE RUA / CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Juvenília/MG.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juvenília/MG torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descrita s no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Juvenília/MG.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 56.594,98 (cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha: 412 - 02.01.07.00.13.392.0019.02.2.057.3.3.90.36.00.00

Ficha 413: 02.01.07.00.13.392.0019.02.2.057.3.3.90.39.00.00



Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer proponente residente no Município de Juvenília/MG e proponentes a nível do estado de Minas Gerais.
- I Fica autorizada a inscrição no Edital na Categoria B (Apoio a Sala de Cinema, Cinema de Rua ou Cinema Itinerante) e C (qualificação, capacitação e formação no audiovisual) descrita no Anexo I o proponente que residir no Estado de Minas Gerais.
- 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos
- II Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).



Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
- 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
- 5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;



Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- II Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 07, entre os dias 25/11/2024 ao dia 29/11/2024.

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma física na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada à Rua Dona Márcia, nº 150 − Centro − Juvenília/MG.
- 7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.
- 7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 05 (cinco) meses.
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.



Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9 O proponente poderá fazer a apresentação dos documentos listados nos itens acima em formatos alternativos, tais como vídeo e inscrição oral, bem como em outras linguagens, tais como libras, e outros formatos diversos que possam garantir a inscrição das populações vulneráveis, buscando ativamente a participação e facilitando os procedimentos e burocracias conforme a realidade local.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
- 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

- 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na <u>Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015</u> (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

ZI-TZ-60 JUVENILIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS Língua Brasileira de Sinais.
- 9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.



Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31/12/2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

- 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção que terá a seguinte composição
- 12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Presidente da Comissão.
- 12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I Tenham interesse direto na matéria;
- II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Presidente da Comissão de Seleção.



Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juvenília/MG.
- 12.12 Farão parte desta comissão seguinte composição:
 - I- Membros Efetivos:
 - a) CARLOS FERREIRA DA MOTA;
 - b) JACKSON PRESLEY OLIVEIRA DA SILVA NEVES;
 - c) MANOEL MESSIAS DA SILVA;

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
- 13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas da Categoria A (Apoio à Produções Audiovisuais) o recurso será remanejado para a Categoria C (Qualificação, Capacitação e Formação no Audiovisual), Caso não sejam preenchidas todas as vagas da Categoria B (Apoio à Salas de Cinemas, Cinema de Rua e Cinema Itinerante) os recursos serão remanejados para a Categoria A (Apoio à Produções Audiovisuais)e caso não sejam preenchidas todas as vagas da Categoria C (Qualificação, Capacitação e Formação no Audiovisual) os recursos serão remanejados para a Categoria A (Apoio à Produções Audiovisuais)

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 07 (sete) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

- I Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Juvenília/MG
- II Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal
 Superior do Trabalho;
- IV Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.



Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida
 Ativa da União;
- V certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Juvenília/MG.
- VI Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VII certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Presidente da Comissão de Seleção.
- 14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juvenília/MG contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Zrit260 JUVENILIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado.
- 15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até o dia 19 de dezembro de 2024, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como as marcas da Prefeitura Municipal de Juvenília/MG.
- 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Iraí de Minas, e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Juvenília/MG.
- 18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.juvenilia.mg.gov.br/
- 18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail educacao@juvenilia.mg.gov.br / carlosmota77@yahoo.com.br e telefone (38)



Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juvenília/MG.
- 18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Juvenília/MG qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 7 (sete) dias.
- 18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III – Critérios de seleção

Anexo IV – Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI – Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII – Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Cronograma das etapas do Edital

Carlos Ferreira da Mota Secretário Municipal de Educação e Cultura



Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 56.594,98 (cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 32.594,98 (trinta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e realização de Videoclipes;
- b) Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para apoio a Salas de Cinemas, Cinemas de Rua ou Cinema Itinerante;
- c) Até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para Capacitação, Qualificação e Formação no Audiovisual;

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curtametragem

Produção de médias-metragens:

- Para esta categoria, refere-se ao apoio concedido à produção no formato de curtametragem com duração de 15 até 25 minutos, no gênero documentário com no mínimo 3 entrevistados e no máximo 7. Os projetos que serão contemplados na categoria A deverão ter a temática voltada para a Cultura local de forma a incentivar, difundir, divulgar e dar protagonismo e relevância a Cultura de Juvenília-MG, serão contemplados 02 (dois) projetos no valor unitário de R\$ 16.594,98 (dezesseis mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos) cada com a seguinte distribuição:
- 01 documentário sobre a história do Porto das Lavadeiras e o Rio Carinhanha de Juvenília;
- Para esta categoria, refere-se ao apoio concedido à produção no formato de curtametragem com duração de 20 até 35 minutos, no gênero documentário com no mínimo 4 entrevistados e no máximo 10. Os projetos que serão contemplados na categoria A deverão ter a temática voltada para a Cultura local de forma a incentivar, difundir, divulgar e dar protagonismo e relevância a Cultura de Juvenília-MG, será contemplado 01 (um) projeto no valor unitário de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) cada com a seguinte distribuição:
- 01 documentário com o tema: Juvenília: Tradição e Cultura.

Distribuição de vagas e valores:



Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CATEGO RIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊ NCIA	COTA S PESSO AS NEGR AS	COTAS ÍNDIGE NAS	QUANTID ADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGO RIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisu al de média- metrage m	01	-	-	02	R\$ 16.594,98	R\$ 16.594,9 8
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisu al de média- metrage m	01	-	-	01	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,0 0

<u>Obrigações do Proponente:</u> Além das obrigações descritas no edital o proponente ao término da execução do seu projeto deverá entregar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juvenília/MG uma cópia do documentário em um pendrive contendo apenas o produto.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para esta categoria, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para a fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.



Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Distribuição de vagas e valores:

CATEGORI AS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊN CIA	COTAS PESSO AS NEGRA S	COTAS ÍNDIGEN AS	QUANTIDA DE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIM O POR PROJET O	VALOR TOTAL DA CATEGOR IA
Inciso II / LPG: apoio à ação de Cinema de Rua	01	-	-	01	R\$ 10.000, 00	R\$ 10.000,00

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Capacitação, Qualificação e Formação Audiovisual:

Apoio à realização de ação de Capacitação, Qualificação e Formação no Audiovisual

Para esta categoria, apoio à realização de ação Capacitação, Qualificação e Formação no Audiovisual, serão contemplados projetos que visam o desenvolvimento de programas, cursos, workshops, oficinas e outras iniciativas de educação e treinamento voltadas para os profissionais, estudantes e pessoas interessadas em estreitar vínculos com o campo audiovisual. Será contemplado nesta categoria 03 (três) projetos de curso no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) no segmento:

 LETRAMENTO AUDIOVISUAL (as atividades formativas podem ocorrer através da interlocução com escolas/coletivos culturais que atuem com formação audiovisual, também podendo ser direcionados a públicos com menor contato com as técnicas e tecnologias audiovisuais, tendo um perfil introdutório ao setor, nesse perfil podem incluir, entre outros, os temas:

Introdução à linguagem cinematográfica;

História do cinema;

Introdução à fotografia;

Introdução ao roteiro;

Introdução à produção;

Leitura crítica de imagens;

Linguagens e técnicas audiovisuais para educadores;

Cinema e Educação;

Crítica cinematográfica;

Análise cinematográfica;



Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

 Gestão audiovisual: Cursos com esse perfil englobam competências no que se refere à gestão orçamentária, de produção, de planejamento, articulação de parceiros, mercado audiovisual, compreensão da legislação, promoção audiovisual, etc. Podem incluir, entre outros, os temas:

Gestão empresarial;

Legislação audiovisual;

Plano de negócios;

Distribuição e comercialização;

Direito autoral;

Gestão da propriedade intelectual;

Mercado audiovisual em geral;

Monetização;

Marketing voltado para o setor audiovisual;

Produção executiva;

Gestão de projetos audiovisuais;

Gestão de acervos audiovisuais.

Distribuição de vagas e valores:

CATEGORI AS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊN CIA	COTAS PESSO AS NEGRA S	COTAS ÍNDIGEN AS	QUANTIDA DE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIM O POR PROJET O	VALOR TOTAL DA CATEGOR IA
Inciso III Ação de Capacitaçã o, Qualificaçã o e Formação Audiovisua l / Letrament o	01	-	-	01	R\$ 6.000,0 0	R\$ 6.000,00
Inciso III Ação de Capacitaçã o, Qualificaçã o e	02	-	-	02	R\$ 4.000,0 0	R\$ 8.000,00



Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	C.L	1 37.107 000	LOTTIDO DE MINADO	LITTIN	
Formação					
Audiovisua					
l / Gestão					

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
() Pessoa Física
() Pessoa Jurídica
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
() Zona urbana central
() Zona urbana periférica
() Zona rural
() Área de vulnerabilidade social
() Unidades habitacionais



Controle Interno

JUVENÍLIA 02	Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
() Territórios indígenas (demarcados	
() Comunidades quilombolas (terra na Fundação Palmares)	titulada ou em processo de titulação, com registro
() Áreas atingidas por barragem	
() Território de povos e comunida pequizeiros, vazanteiros, povos do ma	ades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, ar etc.).
Pertence a alguma comunidade trad	icional?
() Não pertenço a comunidade tradic	cional
() Comunidades Extrativistas	
() Comunidades Ribeirinhas	
() Comunidades Rurais	
() Indígenas	
() Povos Ciganos	
() Pescadores(as) Artesanais	
() Povos de Terreiro	
() Quilombolas	
() Outra comunidade tradicional	
Gênero:	
() Mulher cisgênero	
() Homem cisgênero	
() Mulher Transgênero	
() Homem Transgênero	
() Pessoa Não Binária	
() Não informar	
Raça, cor ou etnia:	
() Branca	
() Preta	
() Parda	



() Pós Graduação Completo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Controle Interno

21-12-95 01-01-97	Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro
() Indígena	CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
-	
() Amarela	
Você é uma Pessoa com Deficiência	- PCD?
() Sim	
() Não	
Caso tenha marcado "sim", qual tip	o de deficiência?
() Auditiva	
() Física	
() Intelectual	
() Múltipla	
() Visual	
Qual o seu grau de escolaridade?	
() Não tenho Educação Formal	
() Ensino Fundamental Incompleto	
() Ensino Fundamental Completo	
() Ensino Médio Incompleto	
() Ensino Médio Completo	
() Curso Técnico Completo	
() Ensino Superior Incompleto	
() Ensino Superior Completo	

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)



Controle Interno

Praca Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro

	O2	CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
() Nenhuma renda.	CLI 37.407 000 LSTADO DE MINAS GERAIS
() Até 1 salário mínimo	
() De 1 a 3 salários mínimos	
() De 3 a 5 salários mínimos	
() De 5 a 8 salários mínimos	
() De 8 a 10 salários mínimos	
() Acima de 10 salários mínimos	
۷	ocê é beneficiário de algum prograr	ma social?
() Não	
() Bolsa família	
() Benefício de Prestação Continuada	3
() Programa de Erradicação do Traba	lho Infantil
() Garantia-Safra	
() Seguro-Defeso	
() Outro	
	ai concorrer às cotas ?	
) Sim () Não	
'	/31111 () Nao	
S	e sim. Qual?	
() Pessoa negra	
() Pessoa indígena	
C	ual a sua principal função/profissão	o no campo artístico e cultural?
() Artista, Artesão(a), Brincante, Cria	idor(a) e afins.
() Instrutor(a), oficineiro(a), educado	or(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afin	S.
() Produtor(a)	



Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39 467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	JOVENILIA	CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
() Gestor(a)	CEP 39.407-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
() Técnico(a)	
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afi	ns.
()	Outro(a)s
	ocê está representando um coletivo	o (sem CNPJ)?
•) Não	
) Sim	
C	aso tenha respondido "sim":	
N	ome do coletivo:	
A	no de Criação:	
Q	uantas pessoas fazem parte do cole	tivo?
N	ome completo e CPF das pessoas qu	ie compõem o coletivo:
P	ARA PESSOA JURÍDICA:	
	azão Social	
	ome fantasia	
	NPJ	
	ndereço da sede:	
	dade:	
	stado:	
	úmero de representantes legais	
	ome do representante legal	
	PF do representante legal	
	mail do representante legal	
ľ	elefone do representante legal	

Gênero do representante legal

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero

() Curso Técnico completo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Controle Interno

JUVENÍLIA	CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
() Mulher Transgênero	CEP 39.407-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
() Homem Transgênero	
() Não BináriaBinárie	
() Não informar	
Raça/cor/etnia do representante le	ogal
() Branca	-9 -
() Preta	
() Parda	
() Amarela	
() Indígena	
() maigena	
Representante legal é pessoa com	deficiência - PCD?
() Sim	
() Não	
Caso tenha marcado "sim" qual o t	ipo de deficiência?
() Auditiva	
() Física	
() Intelectual	
() Múltipla	
() Visual	
Escolaridade do representante lega	ıl
() Não tenho Educação Formal	
() Ensino Fundamental Incompleto	
() Ensino Fundamental Completo	
() Ensino Médio Incompleto	
() Ensino Médio Completo	



Controle Interno

Lima, n 10 - Centro DE MINAS GERAIS

JUVENÍLIA 02	Praça Antônio Joaquim de CEP 39.467-000 - ESTADO I
) Ensino Superior Incompleto	
) Ensino Superior Completo	
) Pós Graduação completo	

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve proponha entre três objetivos.) cinco

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)



Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetonica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra
Acessibilidade comunicacional:
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra
Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.



Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É

importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.						
-	Previsão do período de execução do projeto					
Data de início: Data final:						
Data IIIIai.						
Equipe Informe quais são os pro	ofissionais	que atuarão	no projet	o, conforme	quadro a seguir:	
Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim



Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos etc.).

Descriç ão do item	Justificati va	Unida de de medid a	Valor unitário	Quantida de	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógra fo	Profission al necessári o para registro	Serviç o	R\$1.100, 00	1	R\$1.100, 00	Salicnet – Oficina/workshop/sem inário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço



Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

_	02		CEI	<u> </u>	9.467-000 - ESTA	DO DE MINAS	UERAIS
		da oficina					

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto



Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima		
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10		
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Juvenília/MG. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Juvenília/MG.	10		
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade	10		



Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02	CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS	
	econômica/social.	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
н	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	80



Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS				
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima		
ľ	Proponentes do gênero feminino	5		
J	Proponentes negros e indígenas	5		
К	Proponentes com deficiência	5		
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5		
М	Terreiro e Quilombolas	5		
N	Pessoas LGBTQI+	5		
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 30 PONTOS				

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	



Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

М	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
0	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	15 Pontos

- A pontuação final de cada candidatura será feita pela soma total de notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior idade do proponente e sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] /[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO MUNICIPIO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS



Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juvenília/MG.:
- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 04 (quatro) meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juvenília/MG a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Prefeitura Municipal de Juvenília/MG;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES



Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
- 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- I Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- I Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:



Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- I Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

ZI-1260 JUVENÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I Extinto por decurso de prazo;
- II Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.



Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

- 11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e acompanhamento de resultados será realizada por envio de relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 07 (sete) meses podendo ser prorrogado por mais 01 (um) mês.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Juvenília/MG.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do Município de Juvenília/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:



Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS [NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:

2. RESULTADOS DO PROJETO

Data de entrega desse relatório:

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas



Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- o Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

() Produção musical

() Jogo

() Obras

() Artesanato

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa

Controle Interno

JUVENÍLIA 02	Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
() Espetáculo	
() Show musical	
() Site	
() Música	
() Outros:	
3.1.2. Como os produtos o do projeto?	desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim
Exemplos: publicações imp	ressas, vídeos no YouTube?
3.2. Quais foram os resulta	ados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gera	dos por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1 Pensando nos resulta	ados finais gerados pelo projeto, você considera que ele
(Você pode marcar mais de	e uma opção).
() Desenvolveu processos	de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, p	esquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter	as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade	cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas cu	ulturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação e	em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações	s artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação	o, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações

4. PÚBLICO ALCANÇADO

culturais.

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?



Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

()Sim ()Nao					
Informe se entraram ou	ı saíram pe:	ssoas na equipe d	urante a ex	ecução do pr	ojeto.
5.3 Informe os profission	onais que p	articiparam da ex	ecução do	projeto:	
Nome do profissional/empres a	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena ?	Pessoa com deficiência ?
Ex.: João Silva	Cineast a	12345678910 1	Sim/Nã o	Sim/Não	Sim/Não
6. LOCAIS DE REALIZAÇ	ÃO				
6.1 De que modo o púl	olico acesso	ou a ação ou o pro	duto cultu	ral do projet	ο?
()1. Presencial.					
() 2. Virtual.					
() 3. Híbrido (presencia	al e virtual).				
Caso você tenha marca	do os itens	2 ou 3 (virtual e	híbrido):		
6.2 Quais plataformas	virtuais for	am usadas?			
Você pode marcar mais	de uma op	ção.			
()Youtube					
()Instagram / IGTV					
()Facebook					
()TikTok					
()Google Meet, Zoom	etc.				
()Outros:					
6.3 Informe aqui os linl	ks dessas pl	lataformas:			



Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5 Em que município o projeto aconteceu?
6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros:
6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.



Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, nº			, RG nº				DECLARO	, para	CPF fins c
participação	no	Edital	(Nome	ou (número informar se	do é NEG	,	que JGEN	
Por ser verdad declaração fa criminais.		•		-					-

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE



Controle Interno

Praça Antônio Joaquim de Lima, n 10 - Centro CEP 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

TAPAS	PROCEDIMENTOS	DATAS	
1	Inscrições	25/11/2024 ao dia 29/11/2024	
2	Resultado Preliminar da Análise de Mérito Cultural	02/12/2024	
	Merito Cultural		
3	Prazo de recurso	02/12/2024 ao dia 04/12/2024	
4	Resposta ao recurso	05/12/2024	
5	Resposta definitiva da análise de mérito	05/12/2024	
6	Encaminhamento da documentação da Fase de habilitação	06/12/2024 ao dia 13/12/2024	
7	Publicação do resultado preliminar das propostas habilitadas	13/12/2024	
8	Prazo de Recurso	13/12/2024 ao dia 17/12/2024	
9	Resposta ao recurso	18/12/2024	
10	Resposta Definitiva das Propostas Habilitadas (Resultado Final do Edital)	18/12/2024	
11	Assinatura do Termo de Execução Cultura (TEC)	19/12/2024 ao dia 20/12/2024	
12	Repasse dos recursos	19/12/2024 ao dia 23/12/2024	
13	Prazo limite para execução dos projetos	15/03/2025	
14	Prazo final para entrega da prestação de contas e atividades dos projetos (Relatório final de execução do Objeto)	14/04/2024	